



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: **908** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>DIVERSOS</b> .....	8
<b>EXTRATOS</b> .....	11

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: **908** - 12

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021 - LOCADOR: SIDNEY RICARDO BRAZ GONÇALVES

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, através do Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Ramon Loureiro Plácido, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.**

**Onde se lê:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 11/05/2022 e finda em 09/05/2023.

**Leia-se:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 11/05/2022 e finda em 10/05/2023.

**JUSTIFICATIVA**

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, fica corrigida a redação do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 390/2022 – acima referida da forma mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
Ramon Loureiro Plácido  
Chefe de Gabinete

Sidney Ricardo Braz Gonçalves  
Locador

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.987 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Seção II, nos artigos 238 e 239 e pelo inciso IV, do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.999 de 23 de agosto de 2016, que cria o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento do referido Conselho, mediante a nomeação de seus membros representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, visando o seu legítimo e adequado funcionamento para a consecução das políticas municipais destinadas à cultura;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio para o quadriênio 2023/2026, representantes do Poder Público:

Titular: Fernando da Cruz Porto – Subsecretário de Cultura – Matrícula 56683;

Suplente: Luís Cláudio dos Remédios Rocha – Coordenador de Música – Matrícula 56841.

Titular: Anderson Carvalho – Contador – Matrícula 56878 – ESAC;

Suplente: Telmo Tavares Navarro da Costa – Coordenador de Artes Cênicas – Matrícula 60163.

Titular: Táríka Rodrigues Neves de Araújo Castro – Assessora III – Matrícula 63874 – SEMECCT;

Suplente: Camilla Macedo Amaral Victorino – Assessora de Cultura e Projeto – Matrícula 64507 – SEMECCT.

Titular: Juliana Oliveira Coroa – Arquiteta – Matrícula 40345 – SECOB;

Suplente: Tiago Martins Silva – Arquiteto – Matrícula 33373 – SECOB.

Titular: Thereza Soraia de Oliveira Moreira – Chefe de Arqueologia – Matrícula 56785;

Suplente: Flávio Melo Silva – Assessor de Produção – Matrícula 56804 – SEGOV.

Titular: André Arley de Moraes Osorio – Chefe do Departamento Administrativo – Matrícula 33025;

Suplente: Raquel Pacheco Felix – Coordenadora de Projetos Culturais – Matrícula 60162.

Titular: Juliana de Oliveira Freitas Telles – Assessora de Licenciamento Ambiental – Matrícula 60295 – SECRETARIA DO AMBIENTE

Suplente: Luiza Porto Sousa – Assessora de Licenciamento Ambiental – Matrícula 57984 – SECRETARIA DO AMBIENTE.

Titular: Natalia Pinto Marques – Chefe de Diretoria de Planejamento e Políticas Públicas – Matrícula 62024 – SECTUR

Suplente: Solimar Ribeiro Montanari – Chefe de Diretoria Administrativa do Turismo – Matrícula 56579 - SECTUR

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio para o quadriênio 2023/2026, representantes da Sociedade Civil nos seguintes segmentos culturais:

Cadeira **Artesanato**

Titular: Valquíria da Silva Cunha

Suplente: Soraya Athie

Cadeira **Pesca Artesanal**

Titular: Lílian Ferraz Carvalho

Suplente: Rafael Moura Martins

Cadeira **Povos Tradicionais**

Titular: Wanderléia Martins Monteiro

Suplente: Bruna da Silva Lemos

Cadeira **LGBTQIA+**

Titular: Théo Silveira

Suplente: Thais Marcelino Vieira Moreira

Cadeira **Música**

Titular: Fernando Antônio da Silva

Suplente: Renam Felix de Andrade

Cadeira **Artes do Palco**

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: **908** - 12

Titular: Jéssica Santos Sedano

Suplente: Lucas Salvato

Cadeira **Artes Visuais e Produção**

Titular: José Dias

Suplente: Marcus Franco M. Soares

Cadeira **Cultura Popular e Patrimônio**

Titular: Cleiton Fernandes de Freitas

Suplente: Cleusa dos Remédios Rocha

**Artigo 3º** - A participação no Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.988 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.273.824,59 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1579	1060	0000	18.001.002.12.361.0018.2081	3.3.90.49.00.00	R\$ 400.000,00
1573	1094	0000	18.001.002.12.365.0018.2082	3.3.90.49.00.00	R\$ 200.000,00
1540	1146	1070	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 689.104,59
1540	1150	1070	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 300.000,00
1540	1165	1070	18.001.003.12.365.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
1540	1180	1070	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 80.000,00
1540	1206	1070	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 20.000,00
1573	1036	0000	18.001.002.12.361.0018.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 400.000,00
1704	122	0000	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.39.00.00	R\$ 579.000,00
1635	1476	0000	05.001.003.10.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 5.000,00
1704	649	0000	05.001.003.10.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 720,00
1573	1049	0000	18.001.002.12.361.0018.2075	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 3.273.824,59

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 3.273.824,59 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1573	1046	0000	18.001.002.12.361.0018.2075	3.3.90.30.00.00	R\$ 600.000,00
1540	1148	1070	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 500.000,00
1540	1152	1070	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 400.000,00
1540	1154	1070	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.000,00

1540	1173	1070	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 10.000,00
1540	1178	1070	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
1540	1205	0000	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 13.000,00
1540	1207	0000	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 4.140,75
1540	1209	0000	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$ 1.000,00
1540	1208	1070	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$ 100.000,00
1540	1211	0000	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$ 963,84
1540	1212	0000	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.49.00.00	R\$ 40.000,00
1573	1031	0000	18.001.002.12.361.0018.2003	3.3.90.40.00.00	R\$ 400.000,00
1704	312	0000	02.012.001.06.181.0011.2092	3.3.90.39.00.00	R\$ 240.000,00
1704	110	0000	02.004.001.23.695.0007.1003	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
1704	112	0000	02.004.001.23.695.0007.1007	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
1704	113	0000	02.004.001.23.695.0007.1007	3.3.90.32.00.00	R\$ 5.000,00
1704	114	0000	02.004.001.23.695.0007.1007	3.3.90.36.00.00	R\$ 5.000,00
1704	115	0000	02.004.001.23.695.0007.1007	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
1704	116	0000	02.004.001.23.695.0007.1009	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.000,00
1704	117	0000	02.004.001.23.695.0007.1009	3.3.90.32.00.00	R\$ 2.000,00
1704	118	0000	02.004.001.23.695.0007.1009	3.3.90.36.00.00	R\$ 50.000,00
1704	119	0000	02.004.001.23.695.0007.1009	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.000,00
1704	103	0000	02.004.001.04.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 10.000,00
1704	104	0000	02.004.001.04.128.0001.2005	3.3.90.33.00.00	R\$ 1.000,00
1704	125	0000	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
1704	126	0000	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.32.00.00	R\$ 10.000,00
1704	127	0000	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.33.00.00	R\$ 10.000,00
1704	128	0000	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
1704	129	0000	02.004.001.23.695.0007.2011	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
1704	130	0000	02.004.001.23.695.0007.2011	3.3.90.32.00.00	R\$ 10.000,00
1704	131	0000	02.004.001.23.695.0007.2011	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
1704	132	0000	02.004.001.23.695.0007.2011	4.4.90.52.00.00	R\$ 10.000,00
1704	133	0000	02.004.001.23.695.0007.2012	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
1704	134	0000	02.004.001.23.695.0007.2012	3.3.90.32.00.00	R\$ 10.000,00
1704	135	0000	02.004.001.23.695.0007.2012	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.000,00
1704	136	0000	02.004.001.23.695.0007.2012	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
1704	137	0000	02.004.001.23.695.0007.2090	3.3.90.32.00.00	R\$ 10.000,00
1704	138	0000	02.004.001.23.695.0007.2090	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.000,00
1704	139	0000	02.004.001.23.695.0007.2090	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
1704	106	0000	02.004.001.11.334.0020.2127	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
1704	107	0000	02.004.001.11.334.0020.2127	3.3.90.32.00.00	R\$ 2.000,00
1704	108	0000	02.004.001.11.334.0020.2127	3.3.90.36.00.00	R\$ 5.000,00
1704	623	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 720,00
1635	588	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
1573	1053	0000	18.001.002.12.361.0018.2075	4.4.90.52.00.00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 3.273.824,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito

## PORTARIAS

### ERRATA PORTARIA Nº 3.755/2023

Portaria nº 3.755/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 856 de 05 de Junho de 2023, onde se lê: Professor II D – Ed. Infantil Creche ao Pré II – NVI, **leia-se:** Professor II A – Ed. Infantil Creche ao Pré II – NVI.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: 908 - 12

#### PORTARIA Nº 3.755/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998; Considerando o parecer da PROGEM às fls. 23/24 do Processo Administrativo nº 1611/2023;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora, **Maria Elizia Porto de Oliveira Menezes, Professor II A – Ed. Infantil Creche ao Pré II - NVI**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.047, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de junho de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.414/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.902 de 08/03/2023;

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Tatiane Peyroteo G. B. de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessoria de Benefícios e Serviços Eventuais Continuado**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.415/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 01/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Tatiane Peyroteo G. B. de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Trabalho e Renda**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.416/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.656 de 01/06/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Virgílio Félix de Andrade Filho**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Inventário Imóvel**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.417/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Virgílio Félix de Andrade Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Departamento de Eventos**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.418/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Tereza Cristina Oliveira de Souza Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Apoio de Capacitação Profissional e Qualificação do Turismo**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Turismo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.419/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Tereza Cristina Oliveira de Souza Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Turismo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: 908 - 12

#### PORTARIA Nº 4.420/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Decreto 3.818 de 01/12/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Pábullia Christine da Silva Mello**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretária I**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Governo.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.421/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Decreto 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Pábullia Christine da Silva Mello**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Patrimonial**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.422/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/23, **Elisete de Souza Andrade**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-11, da Chefia do Gabinete.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.423/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/23, **Elisete de Souza Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete Secretário II**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.424/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Maria Geoleide da Silva Dantas**, do cargo em comissão de **Chefe do Programa de Vigilância Epidemiológica**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.425/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023.

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Maria Geoleide da Silva Dantas**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Departamento de Vigilância Epidemiológica**, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.426/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Pedro Ramos Cardoso**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Processos**, Símbolo DAI-10, da Secretaria Municipal de Administração.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.427/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: 908 - 12

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Pedro Ramos Cardoso**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo Processual**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.428/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Iago Neves Marcelino da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria III**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.429/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Iago Neves Marcelino da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Serviços de Tecnologia**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.430/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Matheus Barros Cunha**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.431/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Matheus Barros Cunha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de TI**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.432/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Matheus de Lima Mendonça**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.433/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Matheus de Lima Mendonça**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de TI**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.434/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **João Pedro de Azevedo Almeida**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete I**, Símbolo CA-3, da Chefia de Gabinete.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: **908** - 12

#### PORTARIA Nº 4.435/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **João Pedro de Azevedo Almeida**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Geral de Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento Estratégico**, Símbolo CA-3, da Secretaria de Administração.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.436/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Glaucos Ferreira Pereira**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.437/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Glaucos Ferreira Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de TI**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Administração.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.438/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Danubia da Conceição de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretária V**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Governo.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.439/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Gerson Alves da Silva inscrito no CRM.:\*\*\*\*

#### RESOLVE:

Conceder à servidora, **Jacirleene de Andrade Olegário**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.900, admitida em 20/02/2001, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 20/07/2023 a 15/01/2024, conforme Processo Administrativo nº 4364/2022.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.440/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Josiel Ferreira Fidêncio**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.618, admitido em 21/02/2017, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023 conforme Processo Administrativo nº 2220/2023.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de agosto, de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4.441/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls.20/22 do Processo Administrativo nº 526/2023;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, ao servidor **Julio Cesar Santos da Purificação**, **Guarda Municipal**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.605, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: **908** - 12

nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4.442/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 3.883 de 16/02/2023;

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a partir de 01/08/2023, **Dener Lisboa de Freitas**, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Transporte Escolar**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4.443/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **Fernando Henrique Rodrigues Esteves**, Motorista D, matrícula nº 33.165, admitido em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 14/07/2023 a 09/01/2024, conforme processo administrativo nº 2126/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4.444/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **Ulisses Gago de Carvalho**, Guarda Municipal, matrícula nº 11.458, admitido em 06/12/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 25/06/2023 a 12/09/2023, conforme processo administrativo nº 3979/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4.445/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a partir de 20/06/2023, **Henrique de Araujo Brantes**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria Superior de Meio Ambiente**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4.446/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Cassia de Castro Batista**, Enfermeiro Classe 2, matrícula nº 32.958, admitida em 22/08/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 18/07/2023 a 28/07/2023, conforme processo administrativo nº 1761/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4.447/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Joselma Cavalari da Silva Oliveira**, Assistente Social, matrícula nº 33.611, admitida em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 06/07/2023 a 01/01/2024, conforme processo administrativo nº 2594/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4.448/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Maria Wilma Silva de Lima**, Inspetor de Alunos – N4, matrícula nº 10.303, admitida em 27/11/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 12/07/2023 a 07/01/2024, conforme processo administrativo nº 3194/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: 908 - 12

## PORTARIA Nº 4.449/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Izabelle Regina Laureano Motta Rodrigues**, Tec. de Enfermagem, matrícula nº 33.290, admitida em 15/05/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 28/07/2023 a 03/01/2024, conforme processo administrativo nº 6905/2022.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4.450/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Luthiana Guimarães Maurício Cardozo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.220, admitida em 14/02/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 30/07/2023 a 28/08/2023, conforme processo administrativo nº 1294/2023.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4.451/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Andrea Fragoso da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33.625, admitida em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/06/2023 a 25/07/2023, conforme processo administrativo nº 3851/2023.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## DIVERSOS

### ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO

No dia **trinta de maio do ano de dois mil e vinte e três** realizou-se a III Conferência de Cultura do Município de Arraial do Cabo e a eleição do primeiro Conselho Municipal de Cultura na sede da Subcult, antigo cinema de

Arraial do Cabo, uma realização a partir da iniciativa de chamamentos da Subsecretaria de Cultura e fruto do protagonismo da sociedade civil organizada com apoio da gestão pública. **Às oito horas da manhã**, a sociedade civil e os convidados estavam sendo aguardados para um coffee break no hall do cinema, onde na sala 2 a plenária da Conferência se reunia. **Às oito horas e trinta minutos** dando início na abertura do evento, a cerimonialista prosseguiu orientando para todos ficarem de pé para execução do Hino Nacional e Municipal. Após, **às oito horas e quarenta minutos**, na organização da plenária, seguiu o convite às autoridades para compor a Mesa: o representante da Marinha, 1º Tenente; a Subsecretária de Educação Romilda; o representante do Conselho Federal José Facury; a gestora do Fórum de CMPC do Estado do RJ Rosane Canuto e o Subsecretário de Cultura Fernando Porto. Na sequência chamou para as falas de abertura os representantes da sociedade civil da Comissão Organizadora da Conferência: Dandara Melo, Paula M. Nascimento, Ronivon S. Diniz e Vanessa Dreher, que fizeram curtos depoimentos sobre o processo e suas considerações de boas vindas acerca do papel e importância dos fazedores de cultura, do trabalho da Comissão Organizadora na realização da III Conferência de Cultura e na construção do primeiro Conselho de Cultura do município. Em seguida o Subsecretário de Cultura Fernando Porto discursou e todos deram as boas-vindas ao evento. Na ordem do cronograma das palestras de abertura, a cerimonialista chamou o representante dos Conselhos Federal José Facury para a primeira palestra acerca do que é o Conselho de Cultura e sua importância para o Município. Após, na segunda palestra sobre o tema, a representante do Fórum Estadual, Rosane Canuto falou sobre os processos de formações de Conselhos de Cultura em todas as esferas e a importância dos Fóruns de discussões de Políticas Culturais. **Às onze horas** Paula M. Nascimento informou a todos sobre um acréscimo no cronograma por deliberação da Comissão organizadora e Fórum Estadual presente, devido ao contato de muitos fazedores de cultura que não puderam se credenciar pela manhã. Falou também do quórum dos inscritos na III Conferência que foi de 150 pessoas e que ao longo da última semana de inscrições muitas dessas pessoas comunicaram da impossibilidade de estarem presentes pela manhã. Assim, para todos os inscritos que justificaram e não chegaram, seria aberto o credenciamento no período da tarde às 14h. Com essa alteração e contexto, passaria para a tarde a leitura do Regimento Interno da Conferência e segue-se a ordem do cronograma com a discussão dos Eixos Temáticos. Neste momento a plenária se manifestou e Vinicius Fonseca, apresentando-se como morador de Arraial do Cabo a mais de 20 anos e Produtor Cultural, por questão de ordem contesta que a Comissão apresentou uma alteração no cronograma sem consultar a plenária sobre essa mudança, fazendo uma imposição. Defende que a plenária presente deve ser consultada, porém colocando-se favorável a mudança e alegando que quando se estende o horário do credenciamento está se mudando o Regimento Interno sem ser lido e aprovado. Vinicius diz que o correto era discutir e acordar o regimento, para dar o andamento, pois este dará a dinâmica da Conferência. Rosane Canuto conclui a importância de respeitarmos quem chegou cedo e se comprometeu, porém, respeito também aqueles que se justificaram previamente à comissão, entendeu que democraticamente poderia se estender o prazo de credenciamento, pois esta flexibilidade proporciona acessibilidade democrática e maior participação dos inscritos, ainda que toda informação que se passou durante a Conferência seja importante e não

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: 908 - 12

poderiam apenas só chegar e votar. Dandara Melo reforçou que o quórum de inscritos foi de 150 pessoas e informa o número de presentes credenciados sendo de apenas 50 pessoas, e que se entendeu que a leitura do Regimento tem que ser feita de forma democrática contando com a possibilidade de se ter mais presentes. José Facury pediu a fala e explicou o papel da Comissão Organizadora, que é a de assumir a condução do processo eleitoral e que se a mesma entender ser melhor e mais democrático poderia se criar uma Mesa para conduzir o processo eleitoral, sempre com o aval da plenária. Roseane Nobre, advogada e Conselheira Estadual de Cultura, ressaltou o baixo quórum de presentes da comunidade e que é importante essa participação pela convivência democrática entendendo que é um processo longo e resistente. Trouxe uma informação colaborativa para todos terem um entendimento sobre o trabalho da Conferência, concluindo que baseado na questão do caráter sigiloso e para que não se torne um caráter sigiloso, se a comissão organizadora quiser democraticamente levar a leitura do Regimento a frente, priorizando essa questão para que não seja constituído nessa Conferência o caráter sigiloso, ela tem o direito pleno para decidir. Roni Diniz pediu para plenária colaboração em questão prática lembrando a todos o tempo já decorrido e o horário de almoço, passando então a fala para Theo Silveira que se manifestou a favor da leitura do Regimento Interno conforme o cronograma, dizendo ainda que percebeu que parece haver um impasse entre Comissão e alguns do movimento social. Assim, Theo propôs se perguntar e votar a questão na plenária. Rosane Canuto lembrou que todos precisam entender que fazem parte de um coletivo e que a Comissão é soberana dentro desse processo, portanto analisou e entendeu que nesse momento não caberia a leitura do Regimento, pois seria excludente, entendeu que vale a pena o acréscimo de um segundo credenciamento no cronograma esperando se ter um grupo maior para ser lido e aprovado o Regimento. Contudo, poderá ser votado em plenária. Vanessa reforçou a importância de dar a chance de se contar com mais presentes e informou que precisaria se ausentar por questões familiares as onze horas e trinta minutos retornando à tarde, não podendo estar na leitura caso permanecesse pela manhã. Assim, **às onze horas e vinte minutos** passou-se a partir de uma gestão de ordem para a votação da alteração na ordem do cronograma, em que: oito pessoas entenderam que o regimento deveria ser mantido lido pela manhã e vinte e cinco pessoas se posicionaram a favor da leitura para a tarde, dando-se andamento para a apresentação dos Eixos Temáticos (indicados pelo Caderno das Conferências do Ministério da Cultura) e a formação de Grupos de trabalho para a apreciação e discussão dos Temas. Antes, houve ainda algumas colocações pela plenária: uma questão colocada acerca da proposta à candidatura da Srta. Virgínia Carvalho ao setor Audiovisual, sendo ela funcionária pública concursada, será a primeira abordagem da convocação da plenária para se posicionar sobre esse artigo do regimento. Ainda, Vinícius Fonseca trouxe a alegação de que há uma pessoa a mais representando a gestão na Mesa Diretora: o Fernando Porto, então foi sugerido acrescentar uma pessoa a mais representando a sociedade civil na Mesa. Théo Silveira sugeriu o advogado Dr. Willyson Barbosa e foi aclamado pela plateia deixando então a mesa diretora paritária. A mesa diretora foi composta pelos quatro membros representantes da sociedade civil na Comissão Organizadora e Willyson Barbosa. Foi colocada a possibilidade de Virgínia concorrer às eleições, mesmo sendo funcionária pública, concursada, o que, pelo Regimento Interno não é permitido. José Facury respondeu que pelo

Conselho do Estado é possível, mas na esfera Federal não pode. A sugestão foi seguir a plenária, que passou a pauta para a parte da tarde, inclusive com a leitura do Regimento. Antes de findar a reunião da manhã, o microfone foi aberto para algumas considerações, em que Rosane Canuto e Roseane Nobre, advogada do Conselho Estadual, falaram sobre o caso de funcionários públicos e da Virgínia Carvalho. A Conferência foi interrompida para o almoço. **Às treze horas e trinta minutos** retornou-se a reunião da plenária com a Comissão da Sociedade Civil fazendo o chamamento para que grupos se organizassem pelos Eixos Temáticos que foram lidos: *Eixo 1: Institucionalização e Marcos Legais da Cultura; Eixo 2: Diversidade Cultural e transversalidade de gênero, sexualidades e raça na política cultural; Eixo 3: Patrimônio e Memória; Eixo 4: Democratização do acesso à Cultura, participação Social e representatividade enquanto metodologia de governança; Eixo 5: Sustentabilidade: dimensão social, econômica e ambiental.* Os grupos se reuniram para os debates. Antes da abertura das pautas levantadas pelos eixos Temáticos foram colocadas algumas questões: Vinícius Fonseca levantou a possibilidade do voto universal de todos acerca das setoriais. A plenária decidiu pelo voto nos inscritos nas setoriais. **Às quatorze horas e quinze minutos** foi encerrado o prazo de credenciamento e não permitido credenciar para voto cinco pessoas atrasadas, autorizadas a entrar como ouvinte. Uma voz se levantou contra a poluição e desmatamento do meio ambiente, ressaltando que só a coletividade pode lutar pelos distritos. Dando seguimento ao cronograma para apreciação do Resultado Final das discussões dos Eixos temáticos, cada grupo apresentou seus itens e demandas à plenária para que todos tivessem conhecimento, levando a todos os anseios dos fazedores de cultura do Município. **Eixo 1: Inclusão de pessoas com deficiência, enfrentamento e ações culturais e a libra como segunda língua. Eixo 2: Trabalha as necessidades ligadas a tolerância religiosa, fomento de grupos e eventos LGBTQUIA+, eleger a Prainha como Quilombo Urbano, trazendo recursos para pesquisa e fomento a eventos culturais, dentre outros. Uma fundação de cultura seria o próximo passo para a autonomia. Eixo 3: Patrimônio e Memória: Valorização da cultura, educação patrimonial e ensino da história de Arraial nas escolas. Suzana Casaux coloca que "O público se constrói desde pequeno. Você não se interessa pelo que desconhece." Cursos e oficinas de capacitação concomitantemente com os distritos. Todas as ações devem estar unidas no distrito. Foi colocado também o processo de utilização de sobra de peixe para ração animal e couro do peixe para utilização no artesanato. Eixo 5: Enfrentamento, indicação de placa de sinalização de áreas protegidas e áreas de resíduos. Problemas com a devastação da restinga e consequência para os pescadores, falta de apoio do pessoal local. A pesca artesanal na lagoa é diferente do mar. A maioria dos eventos se organizam do município Sede, com o conselho esperamos que os distritos sejam contemplados. A pesca da lagoa está ameaçada pelo turismo predatório. Na lagoa há horas, dias de pesca diurna e noturna, mas a falta de fiscalização e o turismo acabam com tudo. Pauta: Turismo ordenando, resgate da cultura, fiscalização da capitania e guarda marítima. O conselho do Estado fala então de zonas especiais, com foco em preservação da cultura, não "propagando silenciamento e apagamento do povo".** **Às quinze horas** foi iniciada a Leitura do Regimento Interno da III Conferência, sendo proposto pela mesa diretora: votação somente sobre as pautas demarcadas no Regimento para apreciação da plenária, com vistas a ganhar tempo. Willyson Barbosa presidiu a Mesa na mediação da plenária. Willyson

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: 908 - 12

informou para a plenária o quórum dos inscritos e presentes por setorial apurado por Vanessa e Natália da comissão, sendo: *Artes Visuais quatro inscritos e três presentes; Circo um inscrito e não presente; Teatro doze inscritos e um presente; Artesanato dezenove inscritos e onze presentes; Audiovisual três inscritos e dois presentes; Cultura Popular sete inscrito e três presentes; Dança quatro inscritos e quatro presentes; Memória e História sem quorum de inscrições; Música vinte e oito inscritos e doze presentes; Patrimônio três inscritos e um presente; Pesca Artesanal vinte e nove inscritos e doze presentes; Poesia e Literatura três inscritos e três presentes; Povos Tradicionais vinte e seis inscritos e quinze presentes; Produção Cultural cinco inscritos e um presente; LGBTQIA+ cinco inscritos e quatro presentes. Totalizando setenta e um credenciamentos.* Uma primeira proposta trazida pela manhã foi votada e aprovada: a migração de quatro pessoas da setorial de Povos Tradicionais para a setorial LGBTQIA+. Seguiu-se para o primeiro destaque do Art. Quatro: alteração na ordem do cronograma, com credenciamento até quatorze horas e quinze minutos: aprovado; no item dois, para as cadeiras paritárias do Conselho foi votado não serem necessariamente pela gestão, podendo fazer parte indicação de outras Instituições. Tiveram três propostas, onde a primeira foi aceita com acolhimento pela Plenária, sendo aprovado que esses membros poderão ser indicados pelo Prefeito de Arraial do Cabo, Marinha, IFRJ, Subsecretaria de Cultura e Secretaria de Educação. As outras duas não aceitas foram: Marinha, IFRJ e Subcult; IFRJ, Subcult e Secretaria de Educação. No destaque do Art. Cinco: alteração retirando do texto a Lei mencionada, ficando apenas: Será considerado o Quórum os participantes presentes na III Conferência, com os representantes presentes da Sociedade Civil e Poder Público. Próximo destaque do Art. Oito: alterado para cinco membros na Gestão e cinco membros na sociedade Civil. No destaque do Art. Onze: no inciso quarto (IV) foi corrigido o prazo das inscrições de quinze à vinte sete de maio, pois houve a prorrogação em um dia. **Às quinze horas e trinta minutos** para o destaque do Art. Doze em relação aos Candidatos houve manifestação da plenária: Vinícius Fonseca sugeriu possibilitar candidatura de CNPJ na cadeira do Conselho, exemplo ACLAC e Coral Marearte e Virgínia Carvalho falou do CNPJ do Cine Clube Xaréu. Vinícius informou que ele e mais um grupo de artistas, Instituições e fazedores de cultura do município entendem que entre as possíveis oito cadeiras do Conselho ao menos duas poderiam ser para os exemplos citados por todo serviço prestado ao município, defende que possam ingressar como Candidatas representando a sociedade civil nesse momento. Rosane esclarece que o destaque do Vinícius é que duas vagas sejam dadas para CNPJ. Vinícius explicou que passou suas colocações a todos envolvidos na organização do processo bem antes, porém lhe foi dito que só poderia ser colocado no dia da Assembleia desta Conferência, pois esta seria soberana para votar. Roseane Nobre orientou que essa questão deveria ser bem avaliada pela plenária, pois um CNPJ concentra valor e isso poderia ser monopolizado dentro da Cultura, informou que seu papel como Conselheira Estadual é trazer esse alerta e a sociedade civil que tem que fazer esse comparativo. Ainda disse que se essa acolher as sugestões nesse momento os CNPJ devem estar ativos. Virgínia Carvalho, funcionária pública concursada, explica que como não pôde fazer sua inscrição pelo CNPJ do Xaréu ela se candidatou pelo CPF entendendo que é permitida a candidatura do funcionário que não está em comissão, ainda baseada na legislação Municipal e Estadual, porém foi impugnada

pelas regras do Regimento Interno, mas entende que no mesmo não consta isso de forma clara. Assim, solicitou na plenária que aqueles presentes que tiveram atividades com Cine Clube Xaréu e com a sua atividade de Produção Cultural possam mudar seu voto para ela poder se candidatar. Após passou-se a fala ao presidente da ACLAC citada antes, Delvan Alcântara, que veio ao público para explicar que a ACLAC (Academia Cabista de Literatura, Artes e Ciências) participa de atividades com Fundeb, com professores e funcionários da Educação, e tendo uma Cadeira no Conselho de Educação com suas atividades trouxeram mais de oito mil livros gratuitos para as escolas. Afirma que eles são organizados com atividades a mais de 30 anos de trabalho prestado ao município, fazendo um trabalho sério nas escolas com palestras, oficinas de redação e contação de histórias. Antes de seguir a votação uma voz se manifesta com uma dúvida: se o pessoal do CNPJ que não estava inscrito poder se inscrever, agora traz a questão do pessoal inscrito e que não pode se credenciar no tempo, coloca a questão dos companheiros que estavam trabalhando não conseguiram chegar em tempo e foram vetados. Houve exaltação na plenária e Vinícius reforça que concorda com o colega, que defendeu muito antes que o credenciamento deveria ficar até uma hora antes da Eleição e não foi acolhido. **Às quinze horas e quarenta minutos** a candidata Suzana, Maestrina do Coral Marearte, se apresenta na plenária colocando que entendeu que sua candidatura diante de todo o exposto estaria impossibilitada pois sua situação é de contratada da Prefeitura para dirigir o Coral e que se expôs não querendo ser injusta com a situação da colega citada. Roseane explicou referente a esse destaque no inciso seis (VI) do artigo doze que coloca a situação de indeferimento, pois a candidata Virginia além de funcionária pública cai no conflito de interesses visto que ela está vinculada à Secretaria de Educação e o Conselho de Cultura esta como pasta interligada à Educação. Willyson pede ordem na plenária e organiza as propostas para votação: pauta CNPJ aprovado que "Não serão incluídos CNPJ no Conselho de Cultura", onde teve dez votos a favor do CNPJ, trinta e cinco votos contra e uma abstenção; pauta: permitir caso de funcionário público concursado no Conselho, onde teve dez votos favoráveis e trinta e um votos contra a proposta. **Às dezesseis horas e dez minutos** passado ao próximo destaque no Art. Treze, parágrafo único, sobre o quórum de oito votantes para contemplação de uma cadeira da setorial no Conselho: Vinícius coloca que teria que definir as cadeiras para estipular o quórum mínimo, caso contrário inviabiliza muitas coisas, tendo setores que não terão e nestes casos condensar os setores nas cadeiras. E como o Regimento não define o número de cadeiras nem quais são, propõe com base nisso que se defina primeiro número próximo a oito cadeiras e que todos votem nas oito cadeiras independente do setor que se é, assim se teria um Conselho amplo e representativo da cultura de Arraial do Cabo. Júnior Moraes, cantor restaurador e artesão, pediu a palavra e explicou que tendo-se as cadeiras e não tendo a representatividade mínima de uma delas isso não significa que essa não poderá ser pleiteada posteriormente a eleição do Conselho, e que este sendo eleito, tendo quórum ou não de alguns setores pode ser pleiteado ao Conselho onde é proposto, votado e solucionado (aplausos na plenária). Falou também que não precisa a definição antecipada, pois é uma indicação do Nacional ter oito cadeiras paritárias, mas não é uma regra, reforçando que não há necessidade de discussão. Por fim, colocou a proposta possível onde poderia se diminuir o mínimo do quórum em questão para facilitar, por exemplo, de oito para quatro. Rosane reforçou a todos que estão elegendo o

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: 908 - 12

primeiro Conselho de Cultura e é comum terem todas essas dúvidas e divergências a respeito do processo, estando nesse processo há mais tempo, explicou que dessas oito cadeiras em princípio se tem os segmentos que mais se movimentaram, como o exemplo que se apresentou nessa Conferência. Explicou que nenhum vai ficar sem representatividade no Conselho, os mais representativos e que se organizaram mais terão uma cadeira e os outros serão acoplados. Lembrou que o mais importante de tudo é que a partir da instituição do Conselho, ele terá autonomia para criar um comitê de vacância para eleger pessoas para as cadeiras vagas faltando quórum ou outras questões e ninguém vai ficar sem representatividade. Falou que é preciso entender como se constrói um Conselho a partir de um grupo mais representativo nesse momento, podendo ser que nos próximos anos os grupos sejam diferentes. Após o longo debate neste destaque as propostas das pautas foram votadas: por aclamação o quórum se manteve em oito; voto universal não passou; algumas propostas imediatas de aglutinações das setoriais que não alcançaram a representatividade mínima nas cadeiras ainda não atenderiam o quórum mínimo de eleitores e não foram acolhidas no momento ficando para serem resolvidas posteriormente; Cleiton, candidato pela Cultura Popular, propôs migração do setorial povos tradicionais para cultura popular assim como ocorreu para o LGBTQI, porém ainda assim não atenderia o mínimo para ambas; proposta final acolhida com vinte e sete votos contra dezessete foi que as cadeiras não definidas serão definidas juntamente com o Conselho eleito sendo instituído comitê de vacância. Das cadeiras contempladas convocou-se para eleição as setoriais LGBTQIA+, Artesanato, Pesca artesanal e Povos Tradicionais. A cadeira de Música ficou garantida, porém em vacância, pois ficou sem candidatos presentes. **Às dezessete horas e vinte minutos** a votação foi iniciada e as às dezessete horas e trinta e sete minutos foi encerrada, resultando: Lílian Carvalho Titular da Pesca Artesanal e Suplente em vacância; Valquíria da Silva Cunha Titular do Artesanato, Suplente em vacância; Théo Silveira Titular do LGBTQIA+ e Suplente em vacância; Wanderléia Martins Monteiro Titular dos Povos Tradicionais e Bruna da Silva Lemos como Suplente. A conferência foi encerrada com a aclamação dos eleitos e com os votos de que a cultura avance em nosso município. Sem mais para registro abaixo assinam a Comissão Organizadora.

\_\_\_\_\_  
Dandara Melo

\_\_\_\_\_  
Paula M. Nascimento

\_\_\_\_\_  
Ronivon S. Diniz

\_\_\_\_\_  
Vanessa Dreher

\_\_\_\_\_  
Luan Canelas

\_\_\_\_\_  
Natália Pinto

\_\_\_\_\_  
Quênia Rocha Macêdo

\_\_\_\_\_  
Therese Moreira

## EXTRATOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

Aos dias 17 do mês de julho do ano de 2023, o **Fundo Municipal de Educação**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, n.º 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado através do Secretário nomeado Sr. Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, portador da Cédula de identidade n.º 21.795.277-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.373.517-93, residente e domiciliado no Município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços n.º 012/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, pelo período de 12 (doze) meses**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada **pelo Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Secretário Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços n.º 012/2023 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023 - Edição: **908** - 12

RAZÃO SOCIAL: CRYSTAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA  
CNPJ: 24.436.087/0001-02  
ENDEREÇO: Avenida Sete de maio, 702, loja 202, Centro – Rio Bonito RJ  
REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Helayel Tavares Filho  
CNIH: 03334711830, EXPEDIDA PELO DETRAN-RJ  
CPF: 101.611.107-03  
TELEFONE: (51) 9605-0326  
E-MAIL: grupo.zero21@gmail.com

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068	3120	UND	SABÃO EM PÓ	R\$ 12,70	R\$ 39.624,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.624,00					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023

#### Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo

Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia  
GESTOR DA ATA

CRYSTAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA  
Rogério Helayel Tavares Filho  
FORNECEDOR DA ATA

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 218/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 218/2023

PROCESSO N°: 3935/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

**OBJETO:** O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de locação de veículos automotores para uso das secretarias da prefeitura municipal de arraial do cabo, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** o valor de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 218/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 218/2023

PROCESSO N°: 3935/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

**OBJETO:** O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de locação de veículos automotores para uso das secretarias da prefeitura municipal de arraial do cabo, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** o valor de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)